

A LISA DEPILAÇÃO A LASER S.A.

CNPJ nº 28.705.253/0001-80 - NIRE 35.300.520.602

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, em 30 de maio de 2022

A Lisa Depilação a Laser S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral ordinária ("AGO"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de maio de 2022, às 17h00, de forma digital, por meio do link meet.google.com/vvj-ttva-odi, do aplicativo de videoconferência Google Meet, conforme autorizado pela Lei nº 14.030 de 28 de julho de 2020 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI nº 81/2020"), para examinar, discutir e votar sobre a seguinte ordem do dia: (I) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 2021. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da AGO, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Sr. Marcelo Teixeira (mteixeira@espacolaser.com.br), com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da AGO: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGO como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Conforme estabelecido na IN DREI nº 81/2020, os documentos mencionados acima deverão ser apresentados pelos acionistas à Companhia até, no máximo, 30 (trinta) minutos antes do horário da abertura dos trabalhos. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGO por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGO encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo/SP, 20 de maio de 2022. **Paulo José Iázz de Moraes** - Diretor Presidente.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>